



ESTADO DE
SERGIPE

BOLETIM EPIDEMIOLÓGICO

VIOLÊNCIA CONTRA MENINAS E MULHERES 2019 - 2025

EDIÇÃO 01 | AGOSTO/2026 | ARACAJU-SERGIPE

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE SERGIPE

Governador do Estado

Fábio Cruz Mitidieri

Vice-Governador

José Macedo Sobral

Secretário Estadual de Saúde

Jardel Mitermayer Goes

Diretoria de Vigilância em Saúde

Marco Aurélio de Oliveira Góes

Referências Técnicas do Núcleo de Vigilância de Violências e Acidentes

- Maiana Felix de Carvalho Castro
- Flávia Amanda Pacheco Nunes
- Ingrid Lima da Silva

Equipe Técnica de Elaboração

- Marcos Paulo Almeida Souza – Enfermeiro Doutor em Saúde Pública (SES), Enfermeiro Rede HUBrasil (HU-UFS).
- Maiana Felix de Carvalho Castro– Psicóloga Especialista em Gestão da Saúde e Administração Hospitalar
- Alexandra Pacheco Lima Santana – Geógrafa Especialista em Vigilância e Saúde
- Fernanda Macedo da Silva Lima – Professora Adjunta do Departamento de Enfermagem da Universidade Federal de Sergipe (UFS)

Revisão e Diagramação

ASCOM - SES

Contato Institucional

Equipe NUVIVA

E-mail: nupeva.ses.se@gmail.com

Site: <https://saude.se.gov.br/>

FICHA CATALOGRÁFICA

LISTA DE FIGURAS

Figura 1	Linha do tempo dos principais marcos nacionais relativos a violência contra meninas e mulheres, Aracaju/Sergipe – 2026.	10
Figura 2	Linha do tempo dos principais marcos estaduais relativos a violência contra meninas e mulheres, Aracaju/Sergipe – 2026.	11
Figura 3	Notificações de violência contra meninas e mulheres no Estado de Sergipe, 2019 a 2025 (n= 15.661).	15
Figura 4	Notificações, por região de saúde, de violência contra meninas e mulheres no Estado de Sergipe, 2019 a 2025 (n= 15.661).	16
Figura 5	Taxas de cada município por 100 mil habitantes de notificações de violência contra meninas e mulheres no Estado de Sergipe, 2019 a 2025 (n= 15.661).	18
Figura 6	Faixa etária das meninas e mulheres vítimas de violência no Estado de Sergipe, 2019 a 2025 (n= 15.661).	19
Figura 7	Taxa de violência (por 100.000) contra meninas e mulheres, segundo faixa etária, no Estado de Sergipe, 2019 a 2025 (n= 15.661).	20
Figura 8	Nível de escolaridade, por anos de estudo, das meninas e mulheres vítimas de violência no Estado de Sergipe, 2019 a 2025 (n= 8284).	21
Figura 9	Raça / cor das meninas e mulheres vítimas de violência no Estado de Sergipe, 2019 a 2025 (n= 13.152).	22
Figura 10	As dez principais ocupações das meninas e mulheres vítimas de violência no Estado de Sergipe, 2019 a 2025 (n= 5.370).	22
Figura 11	Estado civil das meninas e mulheres vítimas de violência no Estado de Sergipe, 2019 a 2025 (n=9.782).	23
Figura 12	Meninas e mulheres com deficiência vítimas de violência no Estado de Sergipe, 2019 a 2025 (n=11.260).	24
Figura 13	Meninas e mulheres vítimas de violência por zona urbana/rural no Estado de Sergipe, 2019 a 2025 (n=13.076).	24
Figura 14	Local de ocorrência das violências contra meninas e mulheres no Estado de Sergipe, 2019 a 2025 (n=11.470).	25
Figura 15	Meninas e mulheres vítimas de violência por zona urbana/rural no Estado de Sergipe, 2019 a 2025 (n=9946).	26
Figura 16	Tipo de violência cuja meninas e mulheres são vítimas no Estado de Sergipe, 2019 a 2025 (n=22.310).	28
Figura 17	Violência sexual, de acordo com o tipo, contra meninas e mulheres no Estado de Sergipe, 2019 a 2025 (n=2.167).	29
Figura 18	Meio de violência utilizado contra meninas e mulheres no Estado de Sergipe, 2019 a 2025 (n=15.144).	30
Figura 19	Dez principais autorias de violência contra meninas e mulheres no Estado de Sergipe, 2019 a 2025 (n=12.799).	31

LISTA DE TABELAS

Tabela 1	Número de municípios (%) em cada categoria de percentil por ano, no Estado de Sergipe, 2019 a 2025 (n= 525).	17
Tabela 2	Número absoluto, taxas e variação percentual das notificações de violência contra meninas e mulheres no Estado de Sergipe, 2019 a 2025 (n= 15.661).	32

SUMÁRIO

1. RESUMO EXECUTIVO**7**
2. INTRODUÇÃO**8**
3. CONCEITO DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER**9**
4. TIPOLOGIA DAS VIOLÊNCIAS PARA NOTIFICAÇÃO**13**
5. O PANORAMA DA VIOLÊNCIA CONTRA MENINAS E MULHERES NO ESTADO DE SERGIPE**15**
6. PERFIL DAS MENINAS E MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA**20**
7. CONSIDERAÇÕES FINAIS**38**
8. REFERÊNCIAS**39**

1. RESUMO EXECUTIVO

O Estado de Sergipe apresentou um total de 15.661 notificações de violência contra meninas e mulheres entre os anos de 2019 e 2025 no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN). Esse número representou um crescimento de aproximadamente 240% no volume de casos notificados, passando de 1.058 registros em 2019 para 3.599 em 2025. No mesmo período, a taxa de violência aumentou de 52,6 para 204,7 casos por 100 mil mulheres, representando uma elevação de 289%. Esse cenário reflete a presença da violência de gênero em nosso território e, de forma preponderante, o progressivo fortalecimento dos sistemas de vigilância das violências dos municípios e da capacidade dos serviços de saúde para identificar e notificar os casos.

A análise do perfil das vítimas de violência permitiu identificar os grupos mais vulneráveis, com destaque para adolescentes, mulheres jovens, pardas, estudantes, desempregadas e vítimas expostas à violência recorrente. Em relação às características das ocorrências, as violências físicas, autoprovocada, sexual e psicológica/moral corresponderam a aproximadamente 80% de todas as notificações registradas. Observou-se ainda crescimento das notificações de violência psicológica/moral nos anos mais recentes e aumento contínuo dos casos de estupro, principal forma de violência sexual identificada. Em conjunto, esses resultados evidenciam a complexidade do fenômeno e a necessidade de ações articuladas entre os setores da saúde, assistência social, educação, segurança pública e demais instituições que compõem a rede de proteção às meninas e mulheres vítimas de violência.

Por fim, apesar dos significativos avanços alcançados no âmbito da vigilância das violências, persistem desafios relacionados à subnotificação, à ausência de registros em alguns municípios e à completude de variáveis essenciais. Ademais, a magnitude dos casos observados associados aos padrões de vulnerabilidade evidenciam que o enfrentamento da violência contra meninas e mulheres exige a implementação de ações intersetoriais e contínuas voltadas à prevenção, à identificação precoce, ao acolhimento qualificado, à notificação oportuna e à garantia da proteção integral às vítimas.

2. INTRODUÇÃO

A violência contra meninas e mulheres é uma grave violação dos direitos humanos. Trata-se de um problema de saúde pública global, reconhecido pela Organização Mundial da Saúde, influenciado por determinantes estruturais de desigualdade de gênero que são potencializados por fatores socioeconômicos, iniquidades em saúde, padrões culturais, morais e normativos de cada sociedade. No Brasil, avanços foram alcançados nos últimos anos em termos de arcabouço técnico-normativo com o objetivo de prevenir a violência de gênero (Figura 1) (BRASIL, 2003, 2006, 2011, 2013, 2015, 2023, 2024).

Apesar disso, entre os anos de 2021 e 2025 houve um crescimento de 14,5% nos registros de feminicídios no Brasil, com 1.568 mulheres vítimas desse crime em 2025 (FBSP, 2026). Na mesma direção, os dados do Sistema de Informação de Agravos de Notificação de Violência Interpessoal e Autoprovocada, demonstram tendência crescente nas notificações de violência contra meninas e mulheres entre 2014 e 2023. Nesse período, observou-se um aumento médio anual de 9,8 casos por 100 mil, considerando todos os tipos de violência (LIMA *et al.*, 2025).

Frente à gravidade do cenário, emerge a necessidade de integração dos instrumentos de vigilância em saúde com as demais políticas públicas que convergem para a efetivação dos princípios do Sistema Único de Saúde e garantias constitucionais. No Estado de Sergipe, alinhado as políticas nacionais, houve ampliação na estrutura de enfrentamento a violência contra a mulher (Figura 2). Destaca-se a formalização da rede de proteção à mulher vítima de violência, a criação da Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres e o estabelecimento das diretrizes do plano estadual 2024-2033 cuja meta prioritária consiste em reduzir os índices de violência, incluindo o feminicídio, em âmbito estadual (SERGIPE, 2026).

O presente instrumento epidemiológico adotou o conceito de violência pela Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS) do Ministério da Saúde, em conformidade com a Lei nº 10.778/2003 e suas alterações, circunscrito a população de meninas e mulheres conforme descrito a seguir:

“Caso suspeito ou confirmado de violência doméstica/intrafamiliar, sexual, autoprovocada, tráfico de pessoas, trabalho escravo, trabalho infantil, tortura, intervenção legal e violências homofóbicas contra mulheres e homens em todas as idades. No caso de violência extrafamiliar/comunitária, somente serão objetos de notificação as violências contra crianças, adolescentes, mulheres, pessoas idosas, pessoas com deficiência, indígenas e população LGBT”

Viva: instrutivo de notificação de violência interpessoal e autoprovocada. 2. ed. - BRASIL, 2016

Com base nessa definição, este boletim epidemiológico objetiva descrever o panorama da violência interpessoal e autoprovocada contra meninas e mulheres (10 a 59 anos) no Estado de Sergipe entre os anos de 2019 e 2025, tomando como base as notificações de violências no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN).

3. CONCEITO DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

As formas de enfrentamento à violência contra a mulher, bem como suas definições, evoluíram ao longo dos anos. A transição para o século XXI marcou uma mudança de paradigma na forma como a violência de gênero passou a ser compreendida e tratada, deixando de ser considerada uma infração de menor potencial ofensivo para se constituir como objeto de legislação específica e robusta, articulada a uma rede de proteção às mulheres em situação de violência. Como parte desse avanço, tem-se a tipificação do feminicídio como crime autônomo (art. 121-A, código penal), com previsão de penas mais severas e regime jurídico próprio após a lei nº 14.994/2024 (BRASIL, 2024).

Todos esses avanços ocorreram após a Lei Maria da Penha, sancionada em 2006, e que traz em seu artigo 5º o conceito de violência doméstica e familiar contra a mulher como *qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial* (BRASIL, 2006). Além disso, a Lei Maria da Penha com as suas alterações subsequentes define formas de violência doméstica e familiar contra a mulher como:

VIOLÊNCIA FÍSICA

Qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal

VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA

Qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, violação de sua intimidade, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação

VIOLÊNCIA SEXUAL

Qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;

VIOLÊNCIA PATRIMONIAL

Qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades;

VIOLÊNCIA MORAL

Qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria.

VIOLÊNCIA VICÁRIA

Qualquer forma de violência praticada contra descendente, ascendente, dependente, enteado, parente, pessoa sob guarda ou responsabilidade direta da mulher ou pessoa de sua rede de apoio, com vistas a atingi-la.

Linha do Tempo - Principais Marcos Nacionais



Figura 1. Linha do tempo dos principais marcos nacionais relativos a violência contra meninas e mulheres, Aracaju/Sergipe – 2026.

Linha do Tempo - Principais Marcos Estaduais

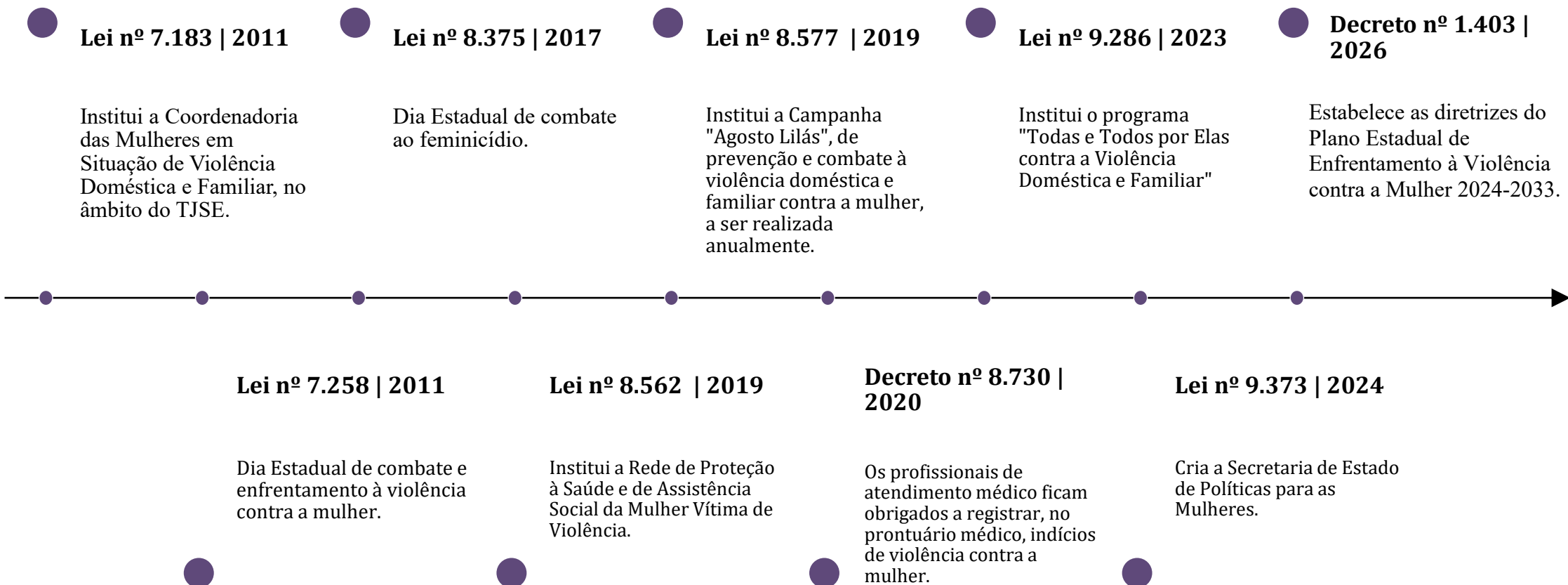


Figura 2. Linha do tempo dos principais marcos estaduais relativos a violência contra meninas e mulheres, Aracaju/Sergipe – 2026.

4. TIPOLOGIA DAS VIOLÊNCIAS PARA NOTIFICAÇÃO

O manual orientador da SVS, denominado de *Viva: instrutivo de notificação de violência interpessoal e autoprovocada*, conceitua os tipos de violência de acordo com a natureza do ato em si, os quais estão presentes na ficha de notificação compulsória de violência doméstica, sexual e/ou outras violências interpessoais (BRASIL, 2016). São definidos nove tipos de violências no campo 56 da ficha de notificação – Física, Psicológica/Moral, Sexual, Patrimonial, Tortura, Negligência/Abandono, Tráfico de Seres Humanos, Trabalho Infantil e Intervenção Legal. Cada tipo de violência será descrita a seguir:

Violência Física	São atos violentos, nos quais se fez uso da força física de forma intencional, não acidental, com o objetivo de ferir, lesar, provocar dor e sofrimento ou destruir a pessoa, deixando, ou não, marcas evidentes no seu corpo. Ela pode manifestar-se de várias formas, como tapas, beliscões, chutes, torções, empurrões, arremesso de objetos, estrangulamentos, queimaduras, perfurações, mutilações, entre outras. Os ferimentos por arma de fogo e arma branca também são considerados violência.
Violência Psicológica / Moral	Toda forma de rejeição, depreciação, discriminação, desrespeito, cobrança exagerada, punições humilhantes e utilização da pessoa para atender às necessidades psíquicas de outrem. É toda ação que coloque em risco ou cause dano à autoestima, à identidade ou ao desenvolvimento da pessoa.
Violência Sexual	Qualquer ação na qual uma pessoa, valendo- -se de sua posição de poder e fazendo uso de força física, coerção, intimidação ou influência psicológica, com uso ou não de armas ou drogas, obriga outra pessoa, de qualquer sexo e idade, a ter, presenciar ou participar de alguma maneira de interações sexuais, ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, com fins de lucro, vingança ou outra intenção.
Violência Patrimonial	Implica dano, perda, subtração, destruição ou retenção de objetos, documentos pessoais, instrumentos de trabalho, bens e valores da pessoa atendida/vítima. Consiste na exploração imprópria ou ilegal, ou no uso não consentido de seus recursos financeiros e patrimoniais.

Tortura	Ato de constranger alguém com emprego de força ou grave ameaça, causando-lhe sofrimento físico ou mental com fins de: Obter informação, declaração ou confissão da vítima ou de terceira pessoa; Provocar ação ou omissão de natureza criminosa; Em razão de discriminação racial ou religiosa.
Negligência / Abandono	Omissão pela qual se deixou de prover as necessidades e os cuidados básicos para o desenvolvimento físico, emocional e social da pessoa atendida/vítima. Ex.: privação de medicamentos; falta de cuidados necessários com a saúde; descuido com a higiene; ausência de proteção contra as inclemências do meio, como o frio e o calor; ausência de estímulo e de condições para a frequência à escola. O abandono é uma forma extrema de negligência.
Tráfico de Seres Humanos	Implica dano, perda, subtração, destruição ou retenção de objetos, documentos pessoais, instrumentos de trabalho, bens e valores da pessoa atendida/vítima. Consiste na exploração imprópria ou ilegal, ou no uso não consentido de seus recursos financeiros e patrimoniais.
Trabalho Infantil	Conjunto de ações e atividades desempenhadas por crianças (com valor econômico direto ou indireto), inibindo-as de viver plenamente sua condição de infância e adolescência. Refere-se a qualquer tipo de atividade efetuada por crianças e adolescentes de modo obrigatório, regular, rotineiro, remunerado ou não, em condições, por vezes, desqualificadas e que põem em risco o seu bem-estar físico, psíquico, social e moral, limitando suas condições para um crescimento e desenvolvimento saudáveis e seguros.
Intervenção Legal	Tipo de ação perpetrada por agente público, representante do Estado - polícia ou de outro agente da lei no exercício da sua função – que pode utilizar ou não armas de fogo que resulte lesão, intimidação ou morte.

Por fim, o campo ***Outros*** representa qualquer tipo de violência cuja natureza não permita o enquadramento nas tipologias anteriormente descritas, sendo de cunho obrigatório a especificação pelo agente notificador. Além disso, o registro deve ocorrer neste local para os casos de violência autoprovocada - tentativa de suicídio e autoagressão – que, embora não descrita no campo 56, pode ser identificada no campo 54 da ficha que indaga se a lesão foi autoprovocada, dando a opção de marcação “sim” ou “não” (BRASIL, 2016).

5.O PANORAMA DA VIOLÊNCIA CONTRA MENINAS E MULHERES NO ESTADO DE SERGIPE

Entre os anos de 2019 e 2025, o Estado de Sergipe registrou 15.661 notificações de violência contra meninas e mulheres. Houve um crescimento de aproximadamente 240% na série histórica avaliada, comparando o primeiro ano (2019, 1.058) e o último (2025, 3.599). Com destaque para os anos de 2021 e 2022, com ampliação de 70% no número total das notificações na transição entre os anos. Esse resultado, embora evidencie a persistência da violência de gênero na nossa sociedade, indica um avanço nos registros das notificações pelos serviços de saúde (Figura 3).

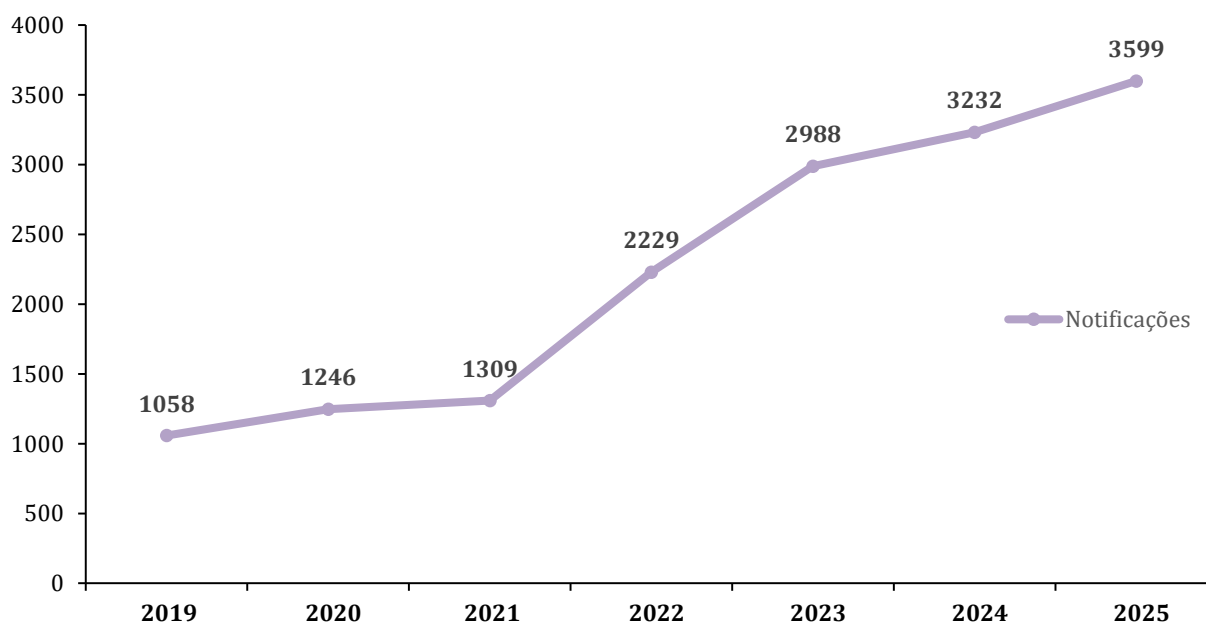


Figura 3. Notificações de violência contra meninas e mulheres no Estado de Sergipe, 2019 a 2025 (n= 15.661).

Ao analisar os dados por região de saúde, verificou-se que todas apresentaram crescimento superior a 100% no período avaliado. Entretanto, apenas as regiões de saúde de Aracaju e Estância registraram aumento contínuo ao longo de todos os anos analisados,

acumulando crescimento total de 182% e 561%, respectivamente. No âmbito das regiões de saúde os maiores crescimentos foram na região de Propriá com 628% e Itabaiana com 6780% entre os anos de 2019 e 2025. Esse número expressivo ocorreu na região de saúde de Itabaiana porque a subnotificação consistia enquanto regra, em 2019, por exemplo, houve apenas cinco casos notificados. Essa situação foi minimizada após melhorias nos sistemas de vigilância das violências contra meninas e mulheres do município (Figura 4).

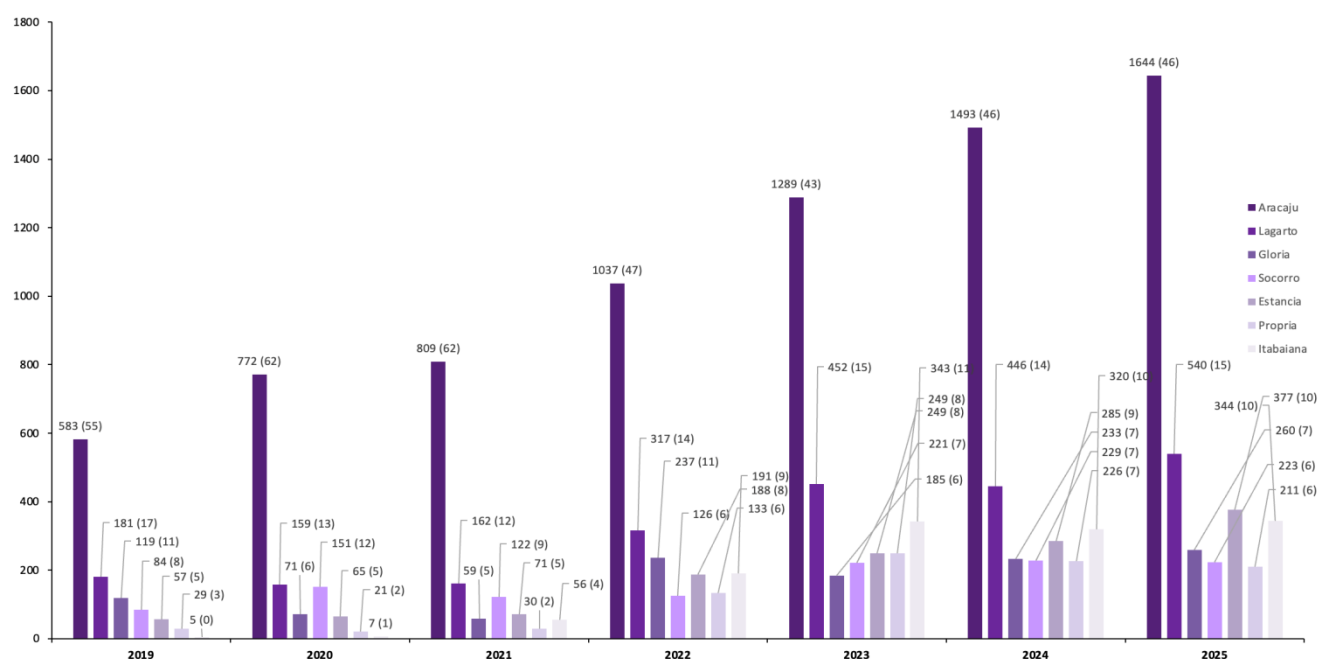


Figura 4. Notificações, por região de saúde, de violência contra meninas e mulheres no Estado de Sergipe, 2019 a 2025 (n= 15.661). Número absoluto (%) para cada ano.

Para analisar as taxas por 100 mil habitantes foram estabelecidos percentis padrão a partir da totalidade da amostra, com as seguintes categorias: P1. 2,57- 36,00; P2. 36,00-88,48; P3. 88,48-185,16; P4. 185,16-355,76; P5. 355,76 - 2081,48. Esses percentis foram aplicados para cada ano com o objetivo de possibilitar a comparação dentro do mesmo período. Observou-se uma transição entre os percentis ao longo dos anos, em 2019 apenas 3% dos municípios estavam no último percentil enquanto em 2025 esse número foi de 21% (Tabela 1). Dito de outra forma, pode-se afirmar que as taxas de violência contra meninas e mulheres no Estado de Sergipe estão aumentando de forma sustentada a cada ano em razão, predominantemente, de avanços na qualidade dos registros de notificação.

No ano de 2019, o Estado de Sergipe apresentava uma taxa de 52,6 casos de violência para cada 100 mil mulheres, indicador que avançou para 204,7 em 2025, configurando um crescimento de 289% no intervalo de seis anos (Tabela 2). Esse aumento significativo

decorre, sobretudo, da ampliação da capacidade de registro e notificação em municípios marcados por subnotificação no início da série histórica, desafio que passou a ser enfrentado com resultados concretos, entre os quais se destacam os municípios de Itabaiana, Tobias Barreto, Umbaúba, Estância e São Cristóvão (Figura 5).

Embora essa seja a tendência observada nos resultados encontrados, a subnotificação e, ainda mais preocupante, a ausência de notificação persiste como realidade em determinados municípios. Em uma avaliação geral sobre esse tópico, 54 (72%) municípios não apresentaram nenhuma notificação em algum dos anos avaliados. Destacam-se 11 (8%) localidades sem nenhuma notificação ao longo dos seis anos, o que sugere desafios estruturais na vigilância das violências desses municípios (Tabela 2). Na mesma direção, no ano de 2019, mais da metade (56%) dos municípios não apresentaram nenhuma notificação. Esse número foi para 32% em 2025, representando uma significativa redução de 24 pontos percentuais no período avaliado (Tabela 1).

Por fim, outro ponto de atenção são os municípios que apresentavam registros de notificações em mais de um ano na série histórica e não reportaram nenhum caso em 2025. Esse resultado contraria as expectativas e a tendência geral de fortalecimento dos sistemas de vigilância das violências, encontram-se nessa situação os municípios de Divina Pastora, Frei Paulo, Gararu, Graccho Cardoso, Japoatã, Pedra Mole, Riachuelo, Santa Rosa de Lima e Santo Amaro das Brotas (Tabela 2).

Tabela 1. Número de municípios (%) em cada categoria de percentil por ano, no Estado de Sergipe, 2019 a 2025 (n= 525).

Percentil / Ano	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
0 - Sem registro	42(56)	41(55)	40(53)	42(56)	30(40)	31(41)	24(32)
P1. 2,57- 36,00	11(15)	12(16)	7(9)	5(7)	7(9)	9(12)	4(5)
P2. 36,00 - 88,48	8(11)	6(8)	11(15)	3(4)	8(11)	6(8)	13(17)
P3. 88,48 - 185,16	5(7)	8(11)	8(11)	10(13)	9(12)	8(11)	7(9)
P4. 185,16 - 355,76	7(9)	7(9)	8(11)	6(8)	8(11)	8(11)	11(15)
P5. 355,76 - 2081,48	2(3)	1(1)	1(1)	9(12)	13(17)	13(17)	16(21)

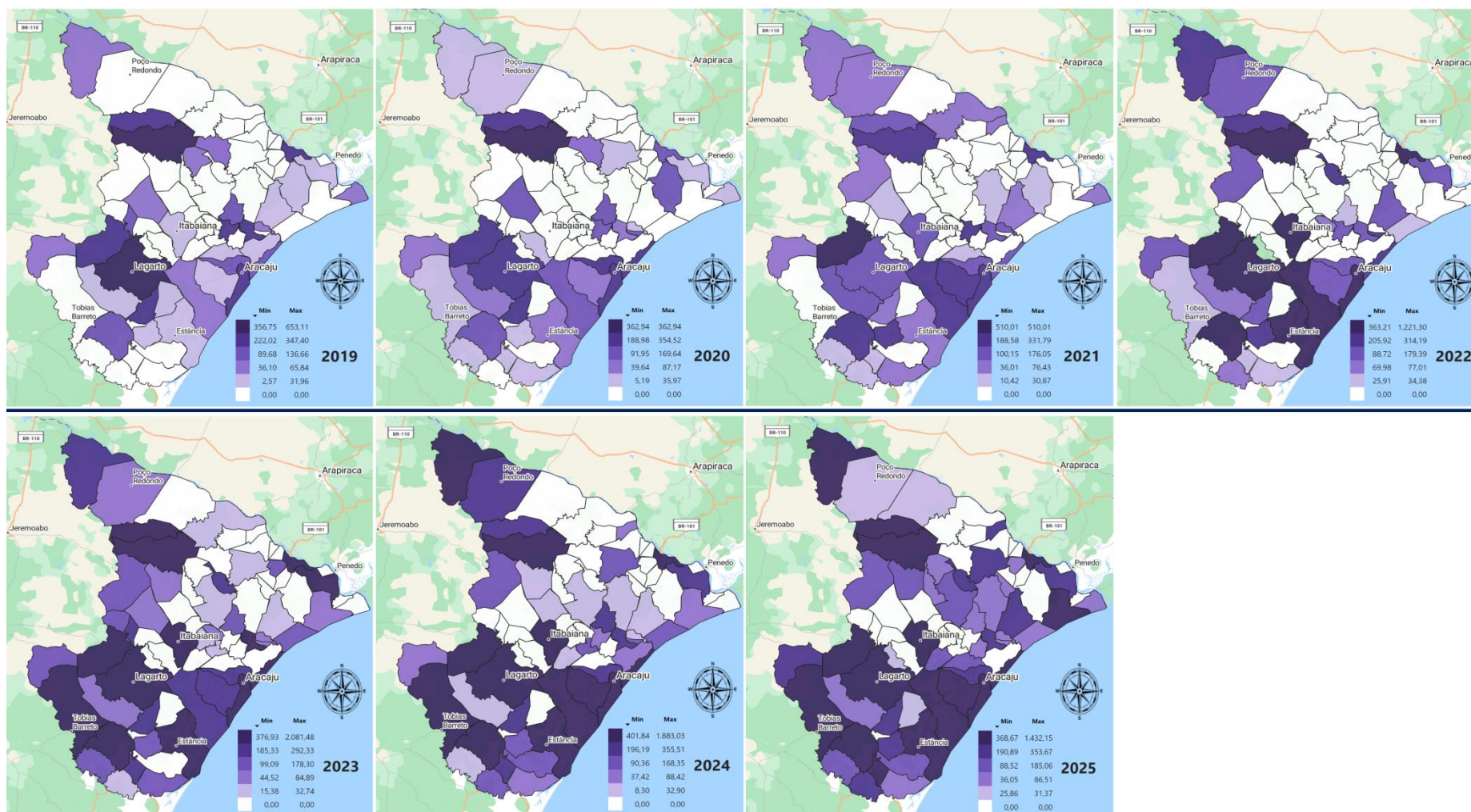


Figura 5. Taxas de cada município por 100 mil habitantes de notificações de violência contra meninas e mulheres no Estado de Sergipe, 2019 a 2025*.

*A cor branca indica que não houve nenhuma notificação anual. Os percentis foram delimitados a partir do agrupamento das taxas de todos os anos. Os percentis definidos nesse cálculo foram replicados para obter uma métrica de avaliação padrão entre os anos.

6. PERFIL DAS MENINAS E MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

A faixa etária mais prevalente das mulheres em situação de violência foi de 20 a 29 anos em todos os anos da série histórica examinada, correspondendo a aproximadamente 30% do total dos registros em cada ano. Na sequência, tem-se a faixa etária de 30 a 39 anos. Ao longo da análise, o Estado de Sergipe manteve o padrão de ocorrência segundo a idade (Figura 6).

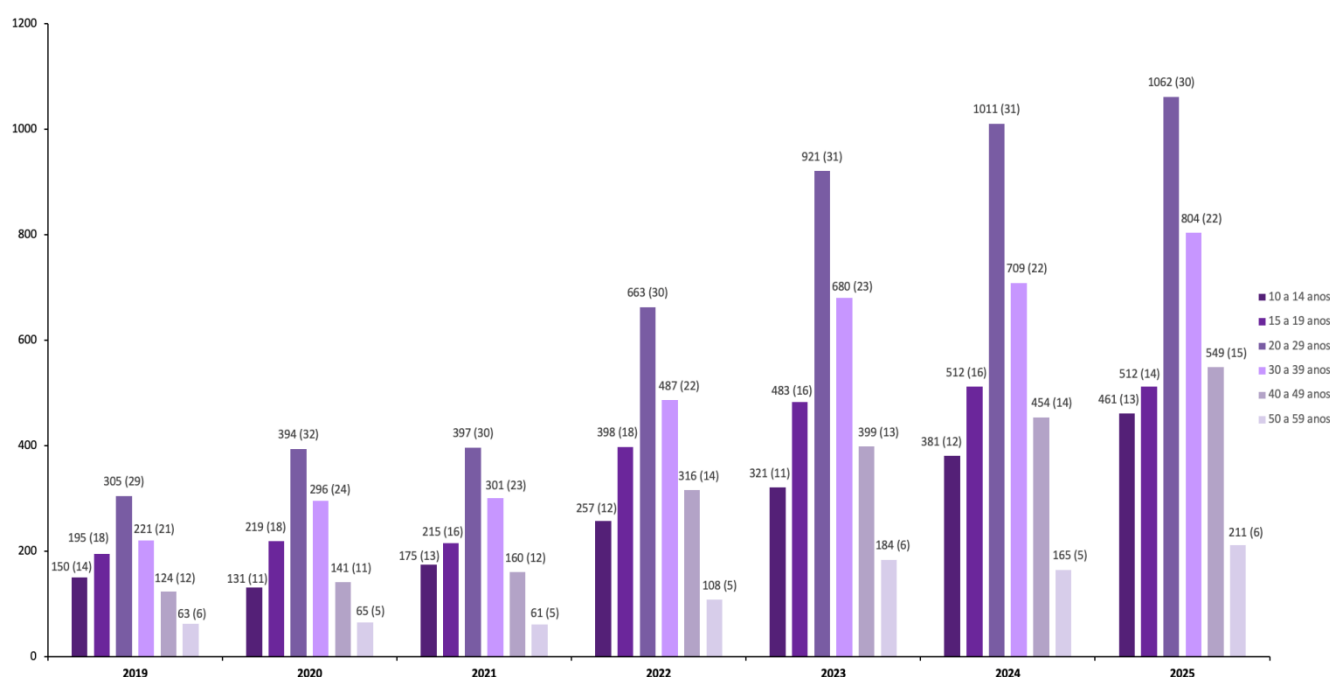


Figura 6. Faixa etária das meninas e mulheres vítimas de violência no Estado de Sergipe, 2019 a 2025 (n= 15.661).
Número absoluto (%) para cada ano.

Contudo, ao considerar as taxas para cada faixa etária, a maior incidência corresponde à faixa etária de 15 a 19 anos em todo o período analisado. Em 2019 correspondeu a 211 casos para cada 100 mil mulheres, esse número foi ampliado em cerca três vezes no ano de 2025 para 603,8 casos (Figura 7). Sob esse aspecto, destacamos a taxa da faixa etária de 10 a 14 anos no último período avaliado com 566,9 casos a cada 100 mil, o que indica a necessidade de fortalecimento dos sistemas de proteção e políticas voltadas a crianças e adolescentes conforme o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) (BRASIL, 1990; UNICEF, 2022).

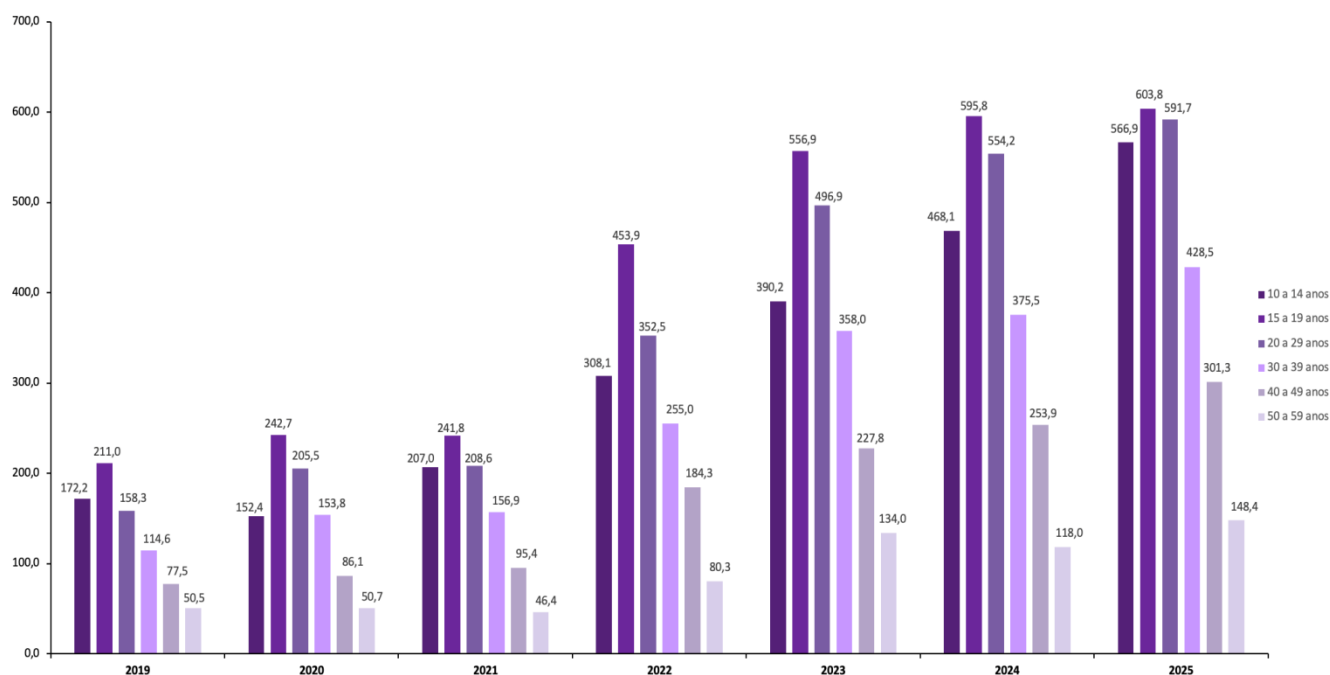


Figura 7. Taxa de violência (por 100.000) contra meninas e mulheres, segundo faixa etária, no Estado de Sergipe, 2019 a 2025 (n= 15.661).

Em relação ao nível de escolaridade, predominou ao longo dos anos a categoria com 1-8 anos de estudo. No ano de 2023, as mulheres com 12–15 anos de estudo foram as mais prevalentes, o que corresponde ao ensino médio completo e superior incompleto. Nos últimos três anos da série histórica (2023-2025) observou-se uma mudança no perfil das vítimas de violência, com maior participação de mulheres com níveis mais elevados de escolaridade, em consonância com as recentes transformações educacionais da população brasileira (IBGE, 2022). Os extremos das categorias corresponderam a aproximadamente 5% a cada ano (Figura 8).

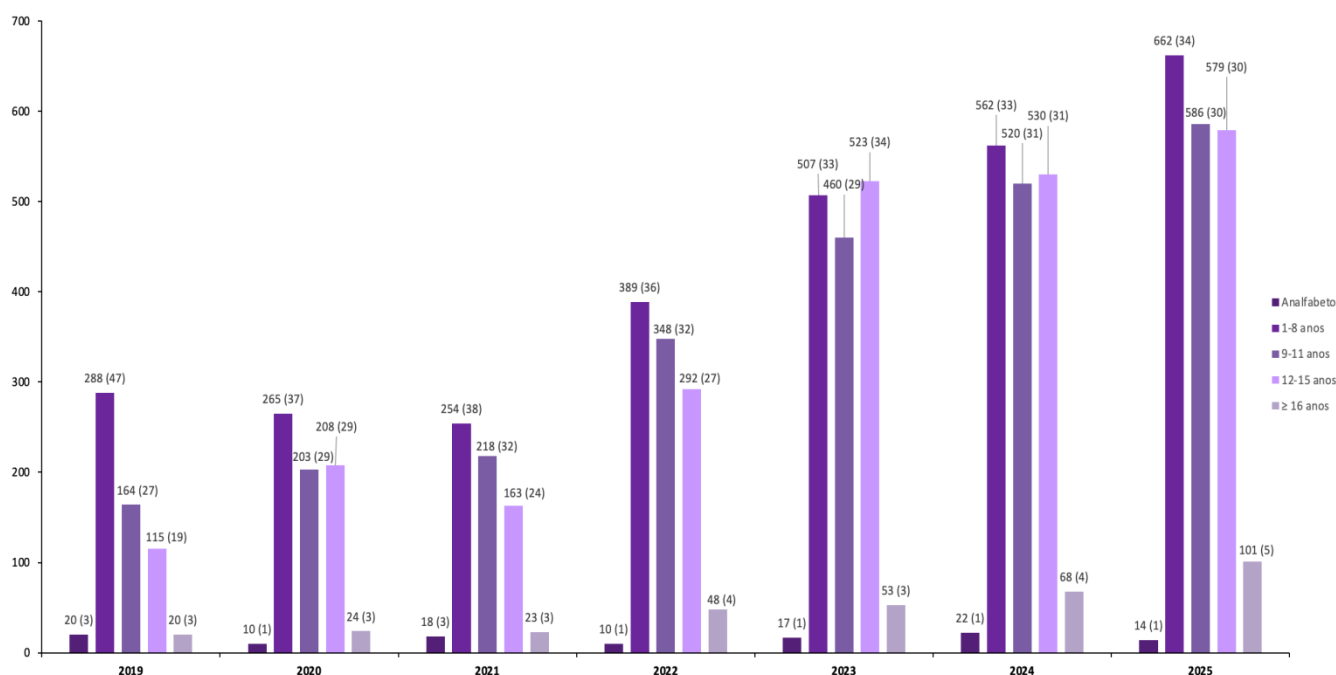


Figura 8. Nível de escolaridade, por anos de estudo, das meninas e mulheres vítimas de violência no Estado de Sergipe, 2019 a 2025 (n= 8284).

Número absoluto (%) para cada ano.

Ignorado/Branco: 2019= 451; 2020= 536; 2021= 633; 2022= 1142; 2023= 1428; 2024= 1529; 2025= 1657.

Não se aplica: 2024 = 1.

As meninas e mulheres não brancas concentraram, em média, 90% das notificações de violência entre os anos de 2019 e 2025. Dentro deste grupo, a cor parda foi mais prevalente na série histórica avaliada, mantendo relativa estabilidade e alcançando 66% dos casos em 2025 (Figura 9). Esse padrão é consistente com a literatura nacional, que evidencia maior risco de violência e de feminicídio entre meninas e mulheres negras no país (FBSP, 2026). Destaca-se que pessoas identificadas com a cor preta apresentaram menor proporção nos casos de violência de meninas e mulheres em relação às pessoas de cor branca. Esse resultado pode ser explicado em razão do perfil de raça / cor de meninas e mulheres do Estado de Sergipe, de acordo com o Censo do IBGE de 2022 existem mais meninas e mulheres identificadas como brancas em comparação com as pretas no âmbito estadual (IBGE, 2022).

As dez ocupações mais prevalentes entre meninas e mulheres vítimas de violência concentram percentuais superiores a 80% do total da amostra. Por esse motivo optou-se por trazer esse resultado enquanto representativo dos dados analisados. Isto posto, observa-se que as estudantes, donas de casa e desempregadas foram as principais vítimas de violência no Estado de Sergipe (Figura 10). Esse padrão foi mantido durante toda a série histórica avaliada, assim como a participação dessas três categorias em valores acima de 80% em todos os anos. Em 2025 registra-se uma redução na proporção de donas de casa e um aumento entre as

desempregadas, correspondendo, respectivamente, ao menor e ao maior valor registrado no período examinado.

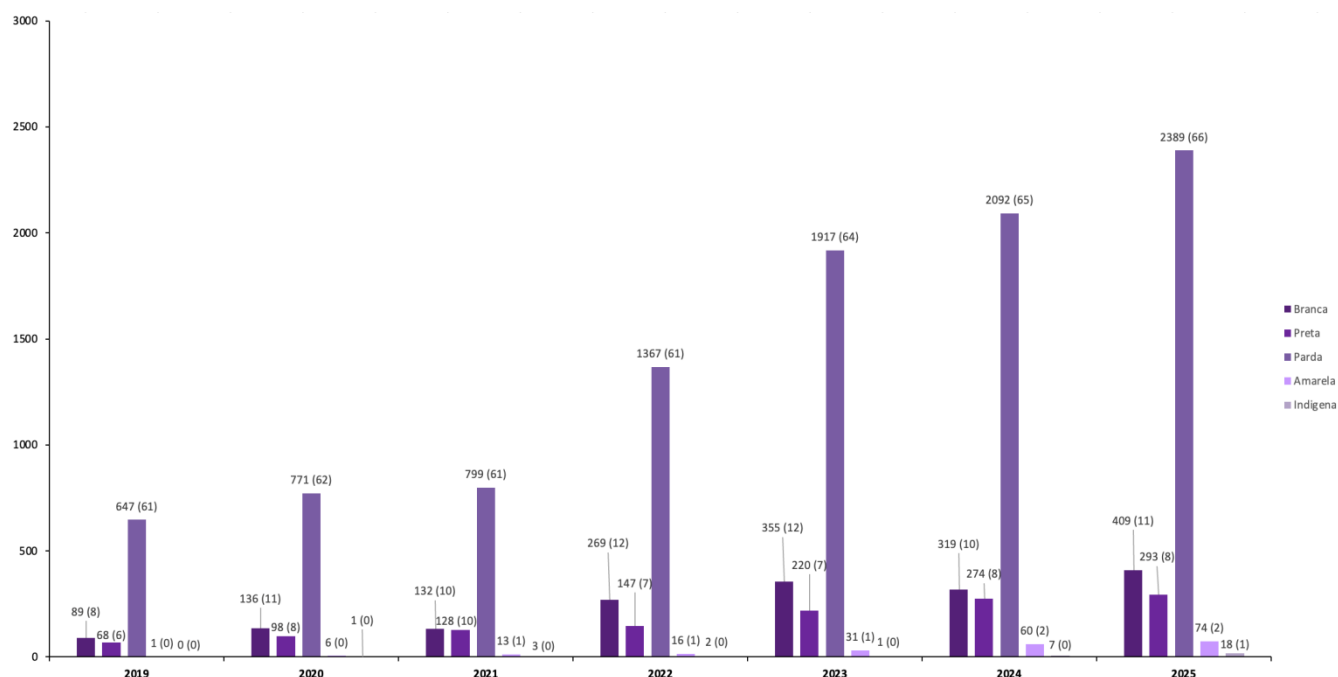


Figura 9. Raça / cor das meninas e mulheres vítimas de violência no Estado de Sergipe, 2019 a 2025 (n= 13.152).

Número absoluto (%) para cada ano.

Ignorado/Branco: 2019 = 253; 2020 = 234; 2021= 234; 2022 = 428; 2023 = 464; 2024 = 480; 2025 = 416.

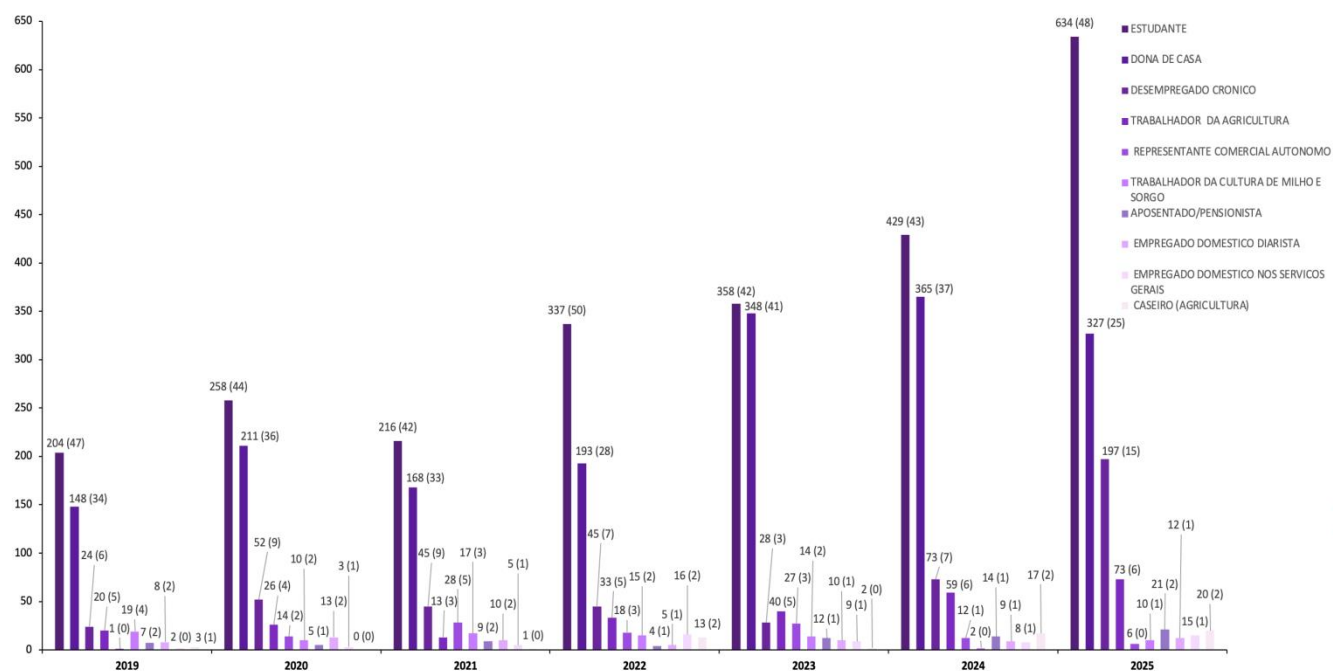


Figura 10. As dez principais ocupações das meninas e mulheres vítimas de violência no Estado de Sergipe, 2019 a 2025 (n= 5.370).

Número absoluto (%) para cada ano. As dez principais ocupações correspondem a aproximadamente 81% (5370/6567).

Ignorado/Não informado: 2019 = 5; 2020 = 26; 2021= 11; 2022 = 24; 2023 = 25; 2024 = 64; 2025 = 61.
 Branco: 2019 = 564; 2020 = 524; 2021= 679; 2022 = 1378; 2023 = 1946; 2024 = 2017; 2025 = 1986.

Em relação ao Estado Civil, a condição de solteira foi predominante durante todos os anos avaliados, correspondendo a mais da metade de todos os casos notificados de violência contra mulher, concentrando o maior percentual (64%) no ano de 2025. Na sequência estão as mulheres casadas ou em união estável, com um valor médio de aproximadamente 33%. As demais categorias, quando somadas, correspondem a cerca de 5%. Observa-se, ainda, oportunidade de melhoria na completude desse campo, uma vez que os registros de ignorado / branco corresponderam a 35% do total das notificações (Figura 11).

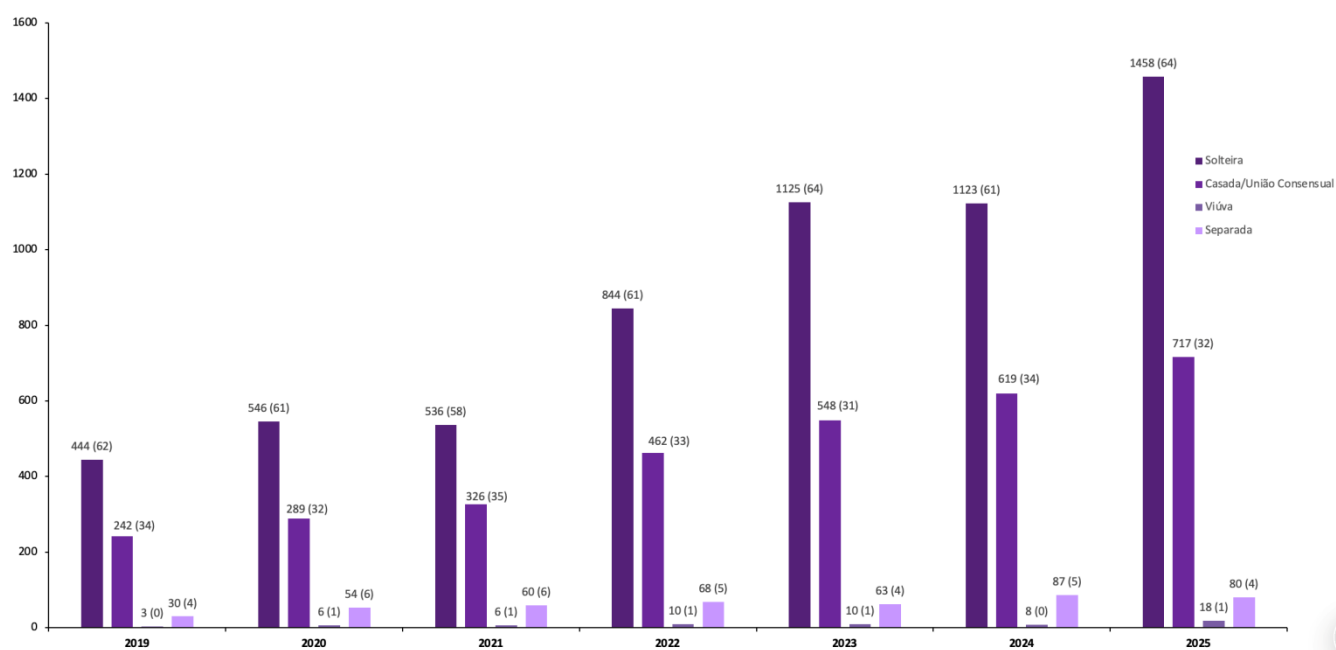


Figura 11. Estado civil das meninas e mulheres vítimas de violência no Estado de Sergipe, 2019 a 2025 (n=9.782).

Número absoluto (%) para cada ano.

Ignorado/Branco: 2019 = 328; 2020 = 326; 2021= 349; 2022 = 795; 2023 = 1226; 2024 = 1287; 2025 = 1212.

Não se aplica: 2019 = 11; 2020 = 25; 2021= 32; 2022 = 50; 2023 = 16; 2024 = 108; 2025 = 114.

As meninas e mulheres com alguma deficiência correspondem a aproximadamente 20% dos registros. Esse campo também apresenta significativas fragilidades de completude, com 28% das notificações de ignorado / branco (Figura 12). Ao avaliar a zona de ocorrência da violência entre urbana, periurbana e rural, observa-se maior prevalência na zona urbana (Figura 11). Ao considerar em conjunto zona urbana e periurbana, os valores correspondem a cerca de 80% das notificações (Figura 13). Quando examinamos o local de ocorrência da violência contra meninas e mulheres, a residência foi o espaço mais prevalente das notificações ocorridas no Estado de Sergipe entre 2019 e 2025. Embora alguns estudos relatem

o período da pandemia de COVID-19 enquanto crítico para o aumento dos casos de violência contra meninas e mulheres(STOCK et al., 2024), esse padrão não foi observado no Estado de Sergipe, preservando-se a mesma magnitude em toda a série histórica (Figura 14).

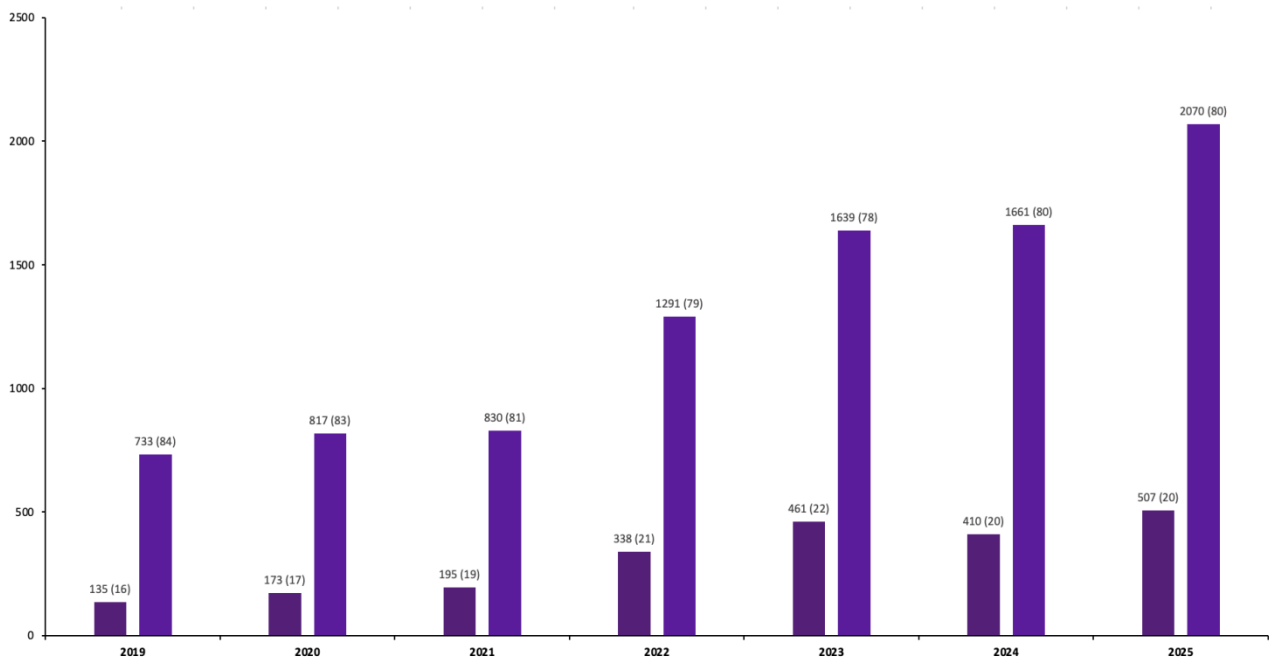


Figura 12. Meninas e mulheres com deficiência vítimas de violência no Estado de Sergipe, 2019 a 2025 (n=11.260).
Número absoluto (%) para cada ano.
Ignorado/Branco: 2019 = 190; 2020 = 256; 2021= 284; 2022 = 600; 2023 = 888; 2024 = 1161; 2025 = 1022.

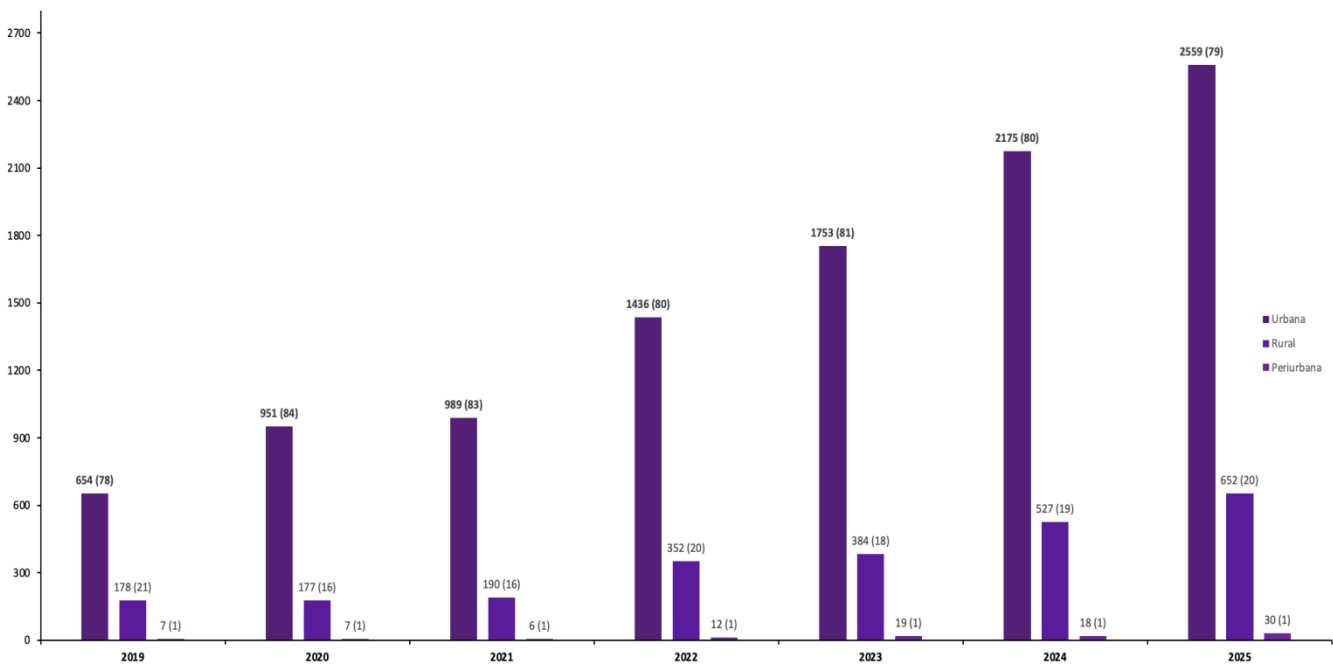


Figura 13. Meninas e mulheres vítimas de violência por zona urbana/rural no Estado de Sergipe, 2019 a 2025 (n=13.076).

Número absoluto (%) para cada ano.

Ignorado/Branco: 2019 = 219; 2020 = 111; 2021 = 124; 2022 = 429; 2023 = 832; 2024 = 512; 2025 = 358.

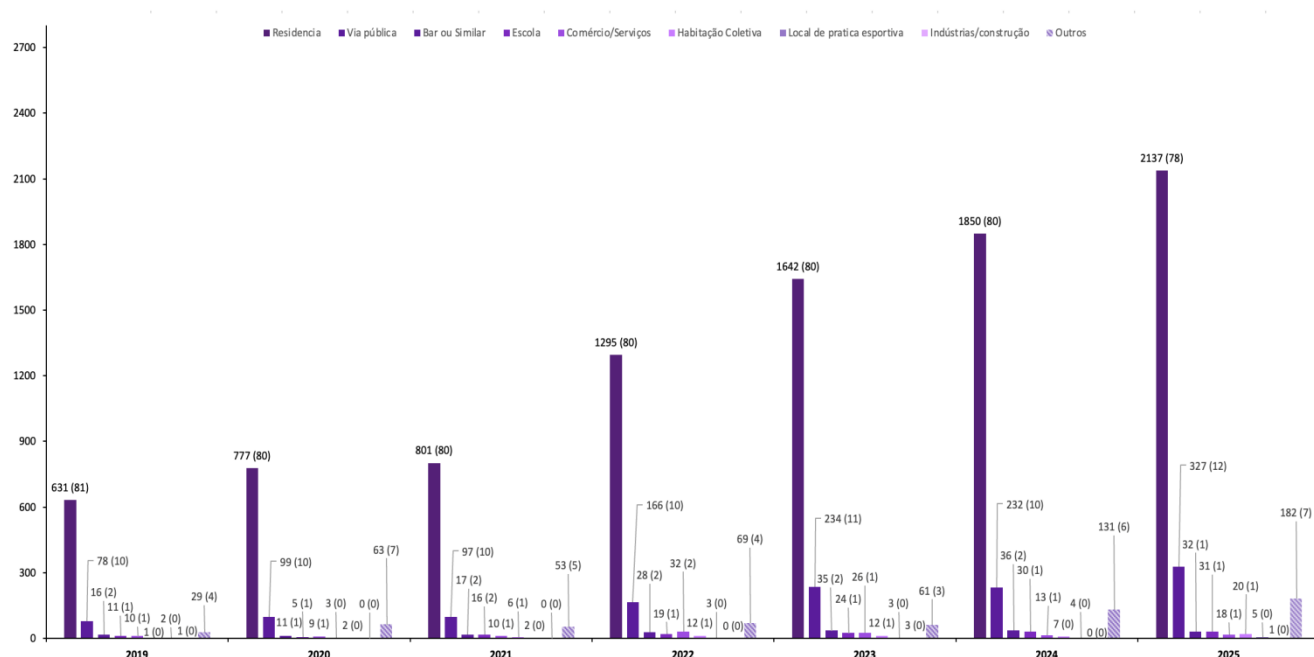


Figura 14. Local de ocorrência das violências contra meninas e mulheres no Estado de Sergipe, 2019 a 2025 (n=11.470).
Número absoluto (%) para cada ano.

A partir do ano de 2023, a reincidência nos casos de violência contra meninas e mulheres tornou-se mais prevalente, apresentando tendência ascendente alcançando os maiores valores (57%) no ano de 2025 (Figura 15). Esse é um resultado que levanta preocupações, pois sugere falhas nos mecanismos de prevenção da violência, seja da primeira ocorrência ou, ainda mais grave, da reincidência. Nesse sentido, mesmo considerando os registros classificados como ignorado/branco, é possível inferir a provável existência de um grupo específico em que a violência se concentra, resultando em reincidências ao longo do período analisado.

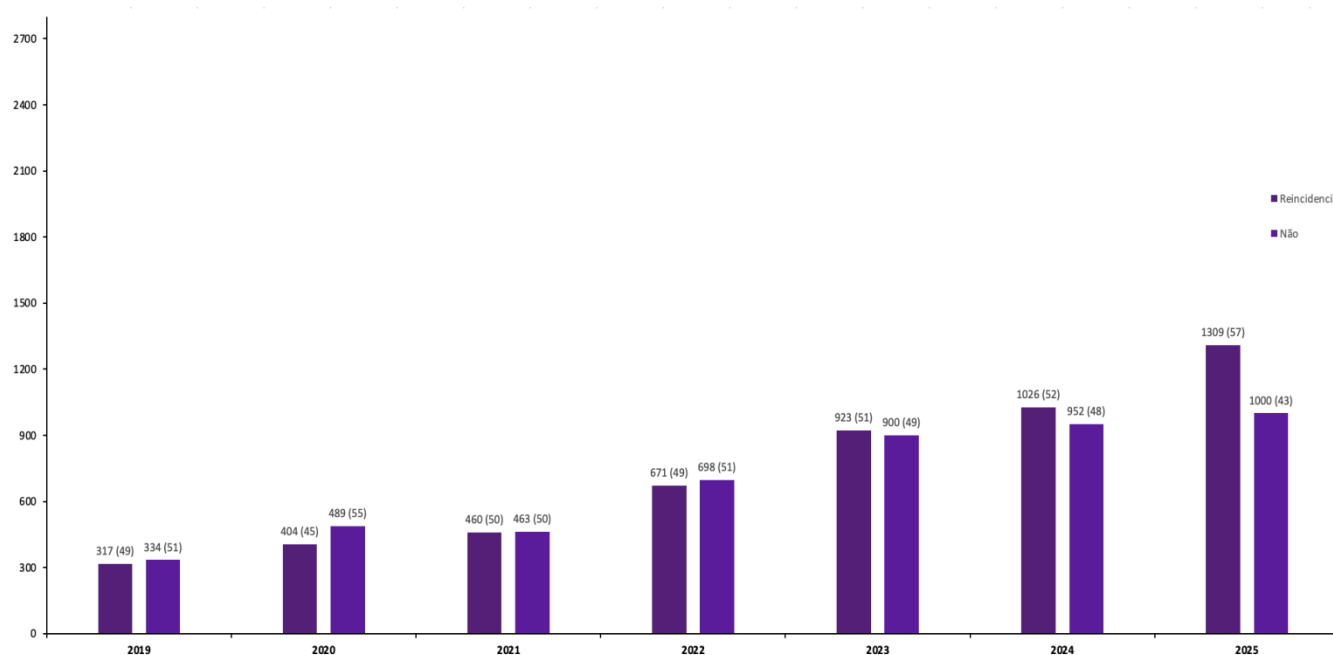


Figura 15. Meninas e mulheres vítimas de violência por zona urbana/rural no Estado de Sergipe, 2019 a 2025 (n=9946).

Número absoluto (%) para cada ano.

Ignorado/Branco: 2019 = 407; 2020 = 353; 2021 = 386; 2022 = 860; 2023 = 1165; 2024 = 1254; 2025 = 1290.

A violência física, autoprovocada, sexual e psicológica/moral constituíram os principais tipos de violência cujas meninas e mulheres sergipanas foram submetidas entre os anos de 2019 e 2025, representando aproximadamente 80% das notificações (Figura 16). A violência física manteve-se como a categoria mais frequente, seguida pelas violências autoprovocada e sexual até 2023. A partir do ano de 2024 a violência psicológica/moral passa a ocupar a 3ª posição, superando as notificações de violência sexual, padrão que permanece no ano de 2025 (Figura 16).

A categoria da violência sexual subdivide-se em estupro, assédio sexual, atentado violento ao pudor, pornografia infantil, exploração sexual e outras violências sexuais. Neste grupo, o estupro configura-se como a forma isoladamente mais frequente de violência sexual com ampliação do volume de casos a cada ano (Figura 17). Em 2025 foram registradas 459 notificações, correspondendo a 87% do total para o ano, o que representa um crescimento em 2.7 vezes em comparação ao ano de 2019, ainda que exista relativa manutenção da participação percentual ao longo do período. Esses achados sugerem uma tendência de intensificação do problema, reforçando a importância de acompanhamento contínuo e de ações de prevenção e enfrentamento.

A categoria “outra violência” apresentou percentuais inferiores apenas à violência física e à autoprovocada em todos os anos, indicando possíveis fragilidades no preenchimento das notificações e sugerindo a necessidade de aprimoramento dos registros para maior precisão na identificação dos tipos de violência, contribuindo assim para o direcionamento adequado das políticas públicas. Embora o Viva: instrutivo de notificação de violência interpessoal e autoprovocada (BRASIL, 2016) oriente enquadramento único para o tipo de violência, observa-se que existem registros para mais de um tipo de violência na mesma notificação, o que representa uma limitação dos dados e deve ser considerada na interpretação. Apesar disso, entendemos ser válida a apresentação dos resultados pois observa-se relativa estabilidade no comportamento dos dados, sendo possível visualizar um padrão ao longo dos seis anos avaliados (Figura 16).

O espancamento foi o principal meio utilizado para perpetrar a violência contra meninas e mulheres na série histórica analisada, seguido de envenenamento e uso de objetos perfurocortantes (Figura 18). Em conjunto, as três categorias representam um valor médio de cerca de 78% do total de notificações. A utilização da arma de fogo enquanto meio de violência correspondeu a 1% a partir do ano de 2022. Neste tópico, a categoria outros é menos relevante, pois corresponde a aproximadamente 5% dos dados.

Em relação à autoria da violência, a própria pessoa permaneceu como o principal autor em todos os anos analisados (Figura 19), o que se justifica por ser a única marcação de autoria possível e característica da violência autoprovocada (tentativas de suicídio e autoagressão). Na sequência, caracterizando a autoria das violências interpessoais, destacam-se o cônjuge, amigos/conhecidos, ex-cônjuge e a autoria desconhecida, que integram a lista dos cinco autores mais prevalentes nos registros de violência contra meninas e mulheres no Estado de Sergipe. Somados, o cônjuge e ex-cônjuge representam cerca de 20% do total de registros de autoria. Ao adicionar os demais autores citados, tem-se aproximadamente 80% do total dos registros de autoria. Para a categoria “outros”, foram agrupadas as demais categorias que não se enquadravam entre as dez mais frequentes, optou-se por essa abordagem para facilitar a visualização e interpretação dos dados. De maneira semelhante aos demais resultados, o padrão de distribuição é mantido ao longo dos anos preservando o mesmo perfil de autoria, embora com volume significativamente maior de ocorrência (Figura 19).

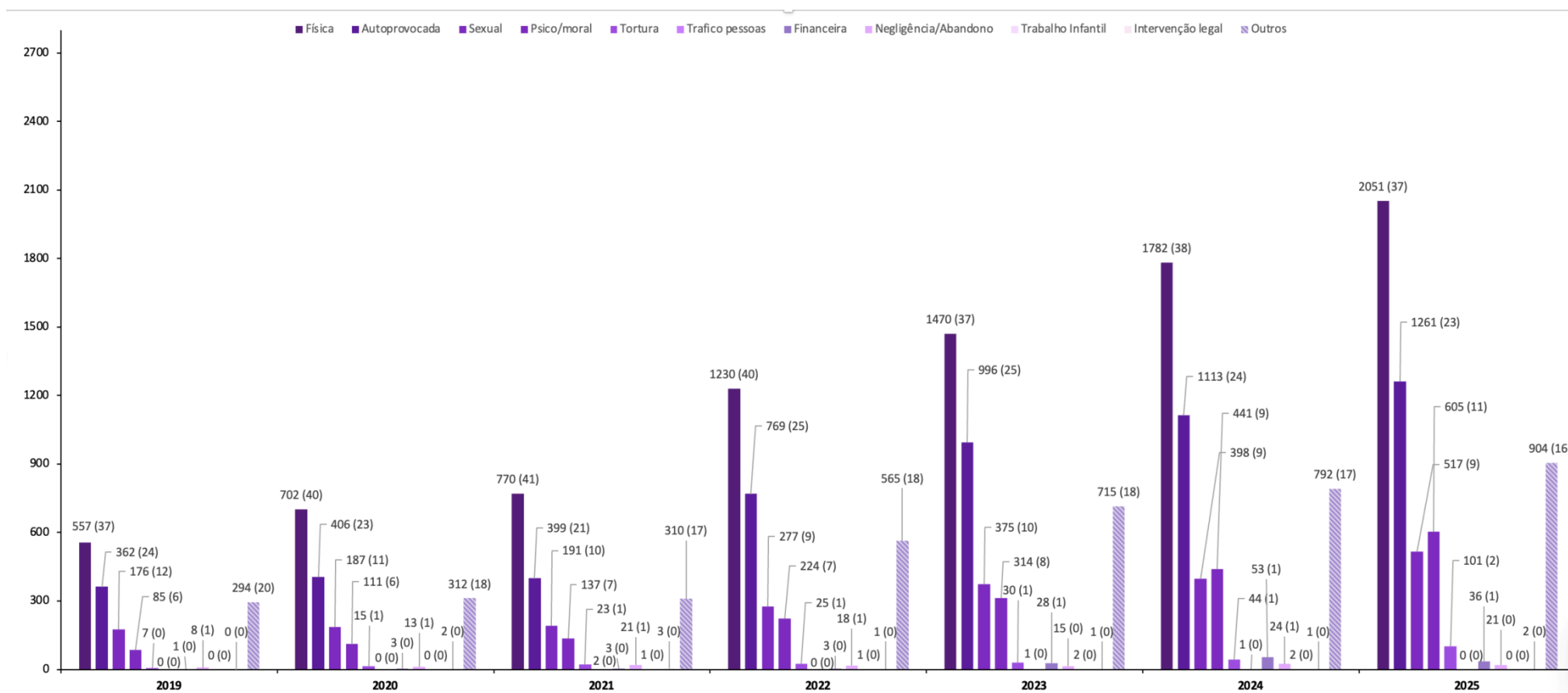


Figura 16. Tipode violência cuja meninas e mulheres são vítimas no Estado de Sergipe, 2019 a 2025 (n=22.310*).

Número absoluto (%) para cada ano.

Ignorado/Branco: 2019 = 423; 2020 = 595; 2021 = 528; 2022 = 1825; 2023 = 4480; 2024 = 2321; 2025 = 1797.

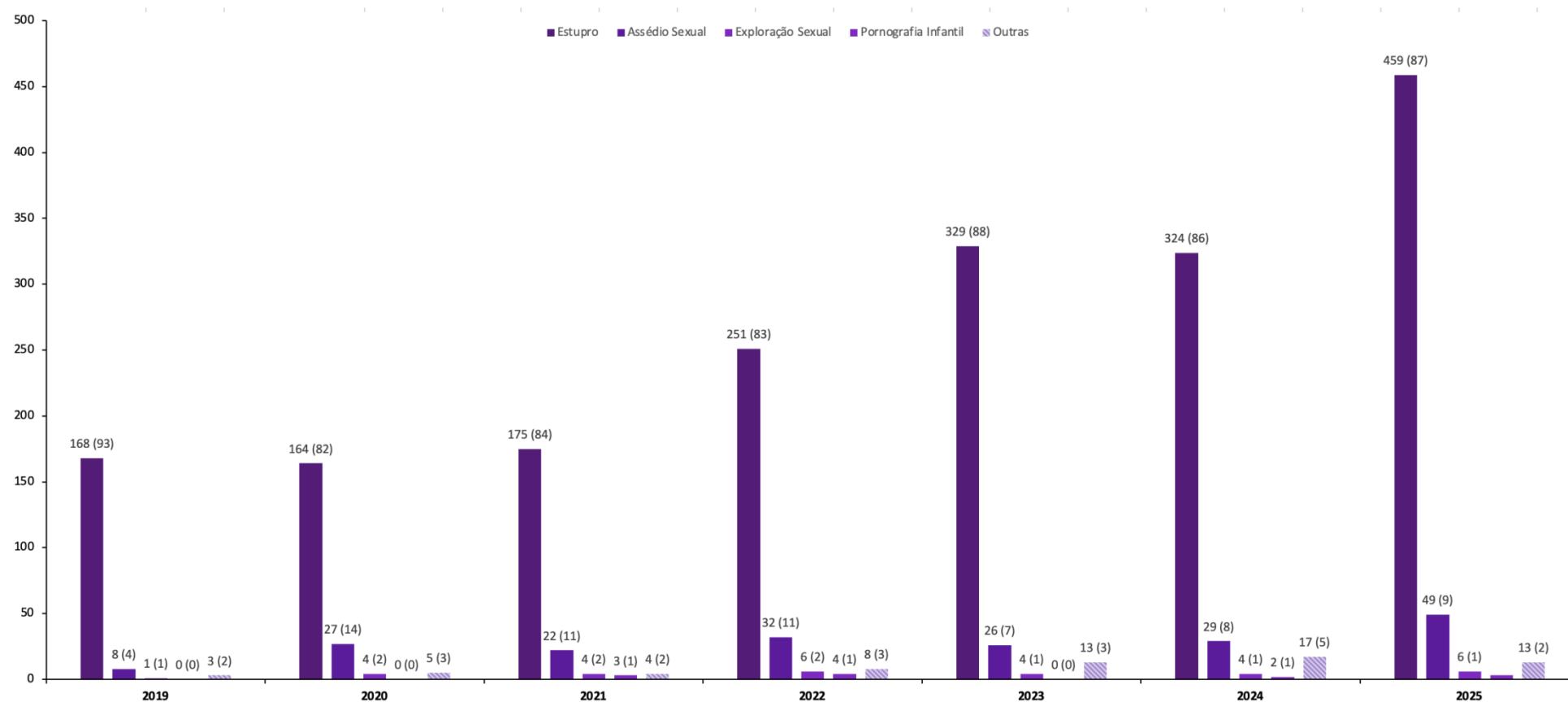


Figura 17. Violência sexual, de acordo com o tipo, contra meninas e mulheres no Estado de Sergipe, 2019 a 2025 (n=2.167*).

Número absoluto (%) para cada ano.

Ignorado/Branco: 2019 = 30; 2020 = 44; 2021= 37; 2022 = 141; 2023 = 373; 2024 = 165; 2025 = 66.

Não se aplica: 2019 = 854; 2020 = 1020; 2021= 1086; 2022 = 1819; 2023 = 2256; 2024 = 2698; 2025 = 3029.

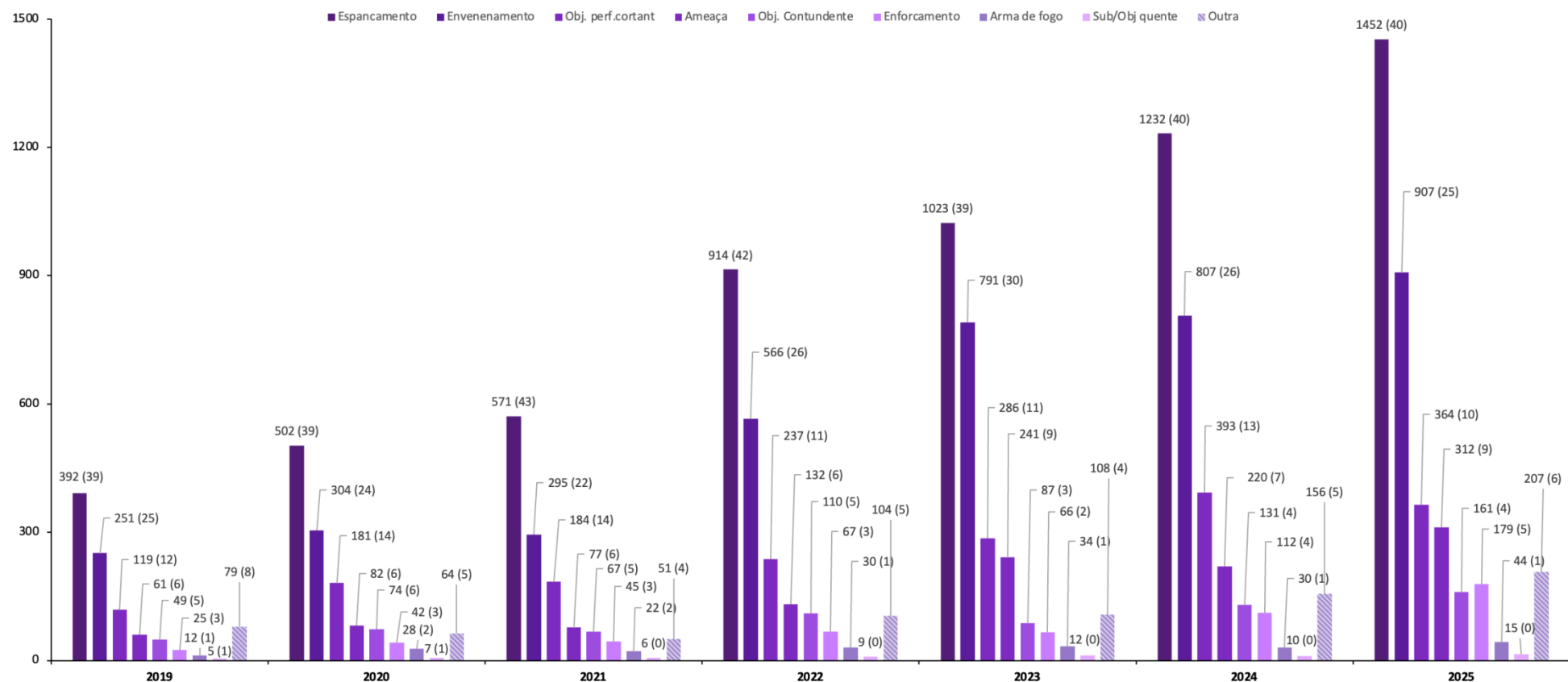


Figura 18. Meio de agressão utilizado contra meninas e mulheres no Estado de Sergipe, 2019 a 2025 (n=15.144).
Número absoluto (%) para cada ano.

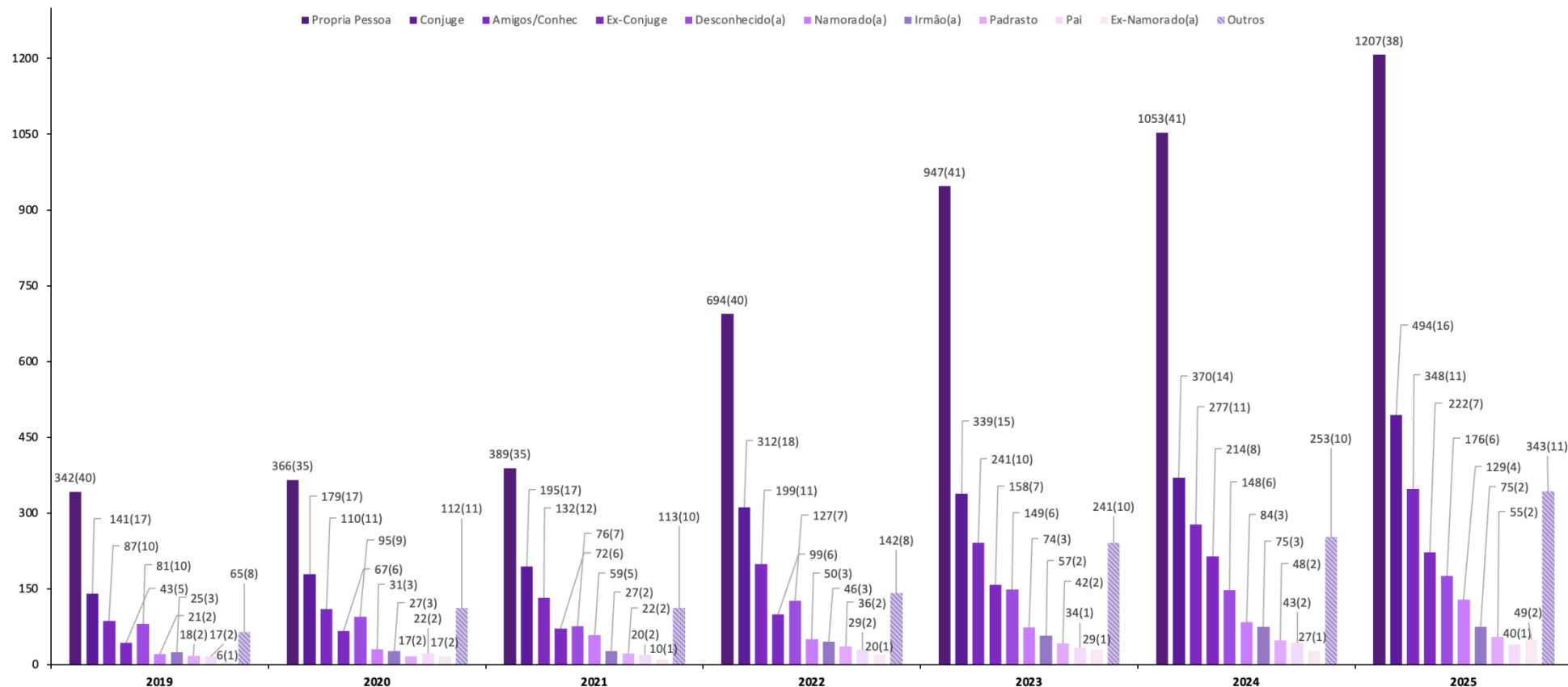


Figura 19. Dez principais autorias de violência contra meninas e mulheres no Estado de Sergipe, 2019 a 2025 (n=12.799).

Número absoluto (%) para cada ano.

Ignorado/Branco: 2019 = 204; 2020 = 221; 2021 = 223; 2022 = 498; 2023 = 709; 2024 = 730; 2025 = 608.

Tabela2. Número absoluto, taxas e variação percentual das notificações de violência contra meninas e mulheres no Estado de Sergipe, 2019 a 2025 (n= 15.661).

Municípios do Estado de Sergipe	Números absolutos							Taxas por 100 mil¹							Variação %
	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2019-2025*
<i>Amparo do São Francisco</i>	0	0	0	0	0	0	0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-
<i>Aquidabã</i>	0	1	0	0	2	12	14	0,0	13,4	0,0	0,0	27,1	163,4	190,9	1327%
<i>Aracaju</i>	543	693	674	885	1100	1167	1227	222,0	283,5	276,1	363,2	452,3	481,5	507,4	129%
<i>Araúá</i>	1	1	10	8	4	6	9	25,3	25,5	256,1	206,3	104,1	157,2	236,9	836%
<i>Areia Branca</i>	0	0	0	0	0	2	7	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	30,1	105,3	250%
<i>Barra dos Coqueiros</i>	19	31	16	34	71	77	118	129,5	202,0	100,2	205,9	420,3	448,0	676,5	422%
<i>Boquim</i>	33	26	7	15	27	29	22	347,4	275,1	74,5	161,0	292,3	317,1	241,9	-30%
<i>Brejo Grande</i>	1	1	1	0	0	0	1	36,1	36,0	36,0	0,0	0,0	0,0	36,0	0%
<i>Campo do Brito</i>	0	2	0	0	0	0	0	0,0	29,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-100%
<i>Canhoba</i>	0	0	0	0	0	0	0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-
<i>Canindé de São Francisco</i>	8	3	8	39	24	82	70	65,8	24,5	64,9	314,2	192,4	654,3	556,5	745%
<i>Capela</i>	0	0	3	0	0	1	7	0,0	0,0	25,0	0,0	0,0	8,3	58,0	132%
<i>Carira</i>	0	0	5	10	13	8	7	0,0	0,0	68,1	136,6	178,3	110,2	96,5	42%
<i>Carmópolis</i>	2	1	8	0	3	1	2	36,3	18,1	145,1	0,0	54,4	18,1	36,2	0%
<i>Cedro de São João</i>	0	0	0	0	2	0	1	0,0	0,0	0,0	0,0	101,6	0,0	51,2	-50%
<i>Cristinápolis</i>	0	0	2	5	1	10	15	0,0	0,0	30,9	77,0	15,4	153,6	230,0	645%
<i>Cumbe</i>	0	0	0	3	3	0	4	0,0	0,0	0,0	212,6	214,3	0,0	285,9	34%
<i>Divina Pastora</i>	4	2	5	2	0	1	0	244,6	122,2	305,3	122,2	0,0	61,2	0,0	-100%
<i>Estância</i>	6	10	16	92	125	142	218	23,7	39,6	63,6	366,8	500,3	570,9	878,5	3600%
<i>Feira Nova</i>	1	0	0	0	0	0	2	45,9	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	86,5	88%
<i>Frei Paulo</i>	3	5	1	0	4	0	0	55,2	91,9	18,4	0,0	73,6	0,0	0,0	-100%
<i>Gararu</i>	0	0	3	0	1	0	0	0,0	0,0	76,4	0,0	25,8	0,0	0,0	-100%
<i>General Maynard</i>	0	2	0	3	1	2	1	0,0	169,6	0,0	253,6	84,9	168,4	83,6	-51%

Graccho Cardoso	1	1	0	0	0	0	0	48,2	48,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-100%
Ilha das Flores	0	0	0	0	0	0	0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-
Indiaroba	0	2	4	2	6	5	3	0,0	33,3	66,3	33,1	99,1	82,4	49,2	48%
Itabaiana	1	0	50	181	318	308	325	2,6	0,0	125,1	448,0	779,2	747,6	785,4	30476%
Itabaianinha	17	24	29	63	62	62	57	111,2	156,5	188,6	408,9	402,0	401,8	368,7	231%
Itabi	0	0	0	0	0	0	0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-
Itaporanga d'Ajuda	5	21	43	50	27	94	60	39,3	163,5	331,8	382,6	205,2	709,9	450,9	1046%
Japaratuba	1	0	3	6	2	2	12	16,1	0,0	48,6	97,7	32,7	32,9	197,5	1130%
Japoatã	1	5	1	0	0	0	0	20,4	101,8	20,4	0,0	0,0	0,0	0,0	-100%
Lagarto	137	89	68	196	218	204	281	356,8	231,0	176,1	506,8	563,5	527,3	726,8	104%
Laranjeiras	3	0	1	0	0	0	12	30,5	0,0	10,4	0,0	0,0	0,0	130,8	329%
Macambira	0	0	0	0	0	0	0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-
Malhada dos Bois	0	0	0	0	0	0	0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-
Malhador	0	0	0	0	1	0	0	0,0	0,0	0,0	0,0	23,4	0,0	0,0	-100%
Maruim	0	0	0	0	0	0	4	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	66,3	-
Moita Bonita	0	0	0	0	0	0	0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-
Monte Alegre de Sergipe	12	11	6	13	20	16	28	229,7	209,6	113,8	245,5	376,9	301,1	526,6	129%
Muribeca	0	0	0	0	0	0	2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	68,0	-
Neópolis	2	1	0	7	31	21	19	32,0	16,1	0,0	115,6	518,8	355,5	323,3	912%
Nossa Senhora Aparecida	0	0	0	0	2	1	3	0,0	0,0	0,0	0,0	59,0	29,5	88,5	50%
Nossa Senhora da Glória	97	55	38	176	132	115	154	653,1	362,9	246,2	1121,4	828,9	712,2	946,5	45%
Nossa Senhora das Dores	0	0	0	0	3	2	11	0,0	0,0	0,0	0,0	32,1	21,5	118,3	269%
Nossa Senhora de Lourdes	0	0	1	0	0	2	8	0,0	0,0	43,6	0,0	0,0	88,4	353,7	711%
Nossa Senhora do Socorro	67	143	103	107	186	197	165	89,7	189,0	134,5	138,2	237,8	249,2	207,7	132%
Pacatuba	0	0	0	0	2	2	23	0,0	0,0	0,0	0,0	44,5	44,7	514,2	1055%
Pedra Mole	1	0	0	0	2	0	0	96,3	0,0	0,0	0,0	202,4	0,0	0,0	-100%
Pedrinhas	0	0	0	0	0	0	0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-

<i>Pinhão</i>	0	0	0	0	3	0	0	0,0	0,0	0,0	0,0	144,9	0,0	0,0	-
<i>Pirambu</i>	0	0	0	1	3	3	2	0,0	0,0	0,0	34,2	103,6	104,4	69,8	104%
<i>Poço Redondo</i>	0	1	4	9	8	20	3	0,0	10,0	39,6	88,7	78,7	196,2	29,4	195%
<i>Poço Verde</i>	5	7	6	8	12	3	18	61,4	86,0	73,9	98,9	149,0	37,4	225,2	267%
<i>Porto da Folha</i>	0	0	0	0	0	0	3	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	31,4	-
<i>Propriá</i>	25	13	27	125	211	189	143	237,7	124,7	261,3	1221,3	2081,5	1883,0	1432,1	502%
<i>Riachão do Dantas</i>	1	6	7	5	4	1	3	14,5	87,2	102,4	73,7	59,5	15,0	45,2	213%
<i>Riachuelo</i>	0	0	0	0	1	3	0	0,0	0,0	0,0	0,0	30,0	90,4	0,0	-100%
<i>Ribeirópolis</i>	0	0	0	0	0	1	0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	15,8	0,0	-
<i>Rosário do Catete</i>	9	2	5	5	15	11	13	241,7	53,8	134,6	134,9	406,6	298,7	352,8	46%
<i>Salgado</i>	1	0	0	0	0	0	2	13,3	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	26,8	101%
<i>Santa Luzia do Itanhy</i>	0	0	0	0	0	5	7	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	99,0	138,1	40%
<i>Santa Rosa de Lima</i>	0	0	0	0	0	0	0	0,0	0,0	0,0	70,0	70,4	0,0	0,0	-100%
<i>Santana do São Francisco</i>	0	0	0	1	1	0	0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-
<i>Santo Amaro das Brotas</i>	1	0	0	0	0	2	0	23,8	0,0	0,0	0,0	0,0	48,9	0,0	-100%
<i>São Cristóvão</i>	9	25	70	66	90	151	227	25,3	69,5	192,3	179,4	242,1	402,2	602,0	2277%
<i>São Domingos</i>	0	0	0	0	0	0	1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	25,9	-
<i>São Francisco</i>	0	0	0	0	0	0	0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-
<i>São Miguel do Aleixo</i>	0	0	0	0	0	0	1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	81,2	-
<i>Simão Dias</i>	37	56	81	103	90	95	115	235,7	354,5	510,0	645,8	562,7	592,4	716,2	204%
<i>Siriri</i>	4	3	0	1	5	8	2	136,7	102,4	0,0	34,4	172,8	277,0	69,4	-49%
<i>Telha</i>	0	0	0	0	0	0	0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-
<i>Tobias Barreto</i>	0	1	0	5	128	143	121	0,0	5,2	0,0	25,9	664,1	743,3	630,4	12041%
<i>Tomar do Geru</i>	0	1	1	0	7	1	8	0,0	22,1	22,4	0,0	159,8	23,1	185,1	736%
<i>Umbaúba</i>	0	1	2	3	17	25	38	0,0	11,0	21,9	32,7	185,3	271,9	412,4	3660%
Estado de Sergipe	1058	1246	1309	2229	2988	3232	3599	52,6	50,3	58,7	114,1	163,4	169,9	204,7	289%

¹Taxa por 100 mil mulheres de 10 a 59 anos. * Para a análise da diferença percentual foi considerado o 1º ano com valor diferente de 0 comparado ao ano 2025. Não foi possível calcular para municípios sem registro ou apenas uma observação.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Avanços significativos na vigilância epidemiológica das violências contra meninas e mulheres foram obtidos no Estado de Sergipe entre os anos de 2019 e 2025. O aumento expressivo das notificações, observado em todas as regiões de saúde, reflete não apenas a magnitude do problema, mas principalmente o fortalecimento progressivo da capacidade dos serviços de saúde para identificar, registrar e notificar os casos de violência. Vale a pena destacar os progressos alcançados em municípios que historicamente apresentavam importantes fragilidades nos registros das notificações, contribuindo para uma compreensão mais abrangente da realidade epidemiológica estadual.

Permanece como desafios prioritários a redução da subnotificação, a qualificação do preenchimento das fichas, o fortalecimento da vigilância nos municípios de uma maneira geral, com foco para aqueles com baixa capacidade de registro. Essas medidas devem ser adotadas em paralelo com o aprimoramento das estratégias de prevenção, redes de proteção e enfrentamento da violência com vistas à interrupção desse pernicioso ciclo que persiste em nossa sociedade.

Portanto, deve-se manter o investimento na sensibilização das equipes de saúde para a identificação dos casos, intervenção oportuna e incorporação da notificação como instrumento fundamental para a vigilância das violências. O monitoramento epidemiológico contínuo predomina enquanto necessidade perene para subsidiar intervenções cada vez mais efetivas em benefício das meninas e mulheres sergipanas.

8. REFERÊNCIAS

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA (FBSP). Retrato dos feminicídios no Brasil [livro eletrônico]. São Paulo: FBSP, 2026. Disponível em: <https://publicacoes.forumseguranca.org.br/handle/fbsp/291>.

SERGIPE (Estado). Decreto nº 1.403, de 20 de março de 2026. Estabelece as diretrizes do Plano Estadual de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher - PEVCM-2024-2033, e dá providências correlatas. Aracaju, SE: Governo do Estado de Sergipe, 2026.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm.

UNICEF; LUTA PELA PAZ. *Guia de enfrentamento à violência contra meninas e adolescentes*. Rio de Janeiro: Luta pela Paz; UNICEF, 2022. Disponível em: <https://lutapelapaz.org/wp-content/uploads/2022/08/GUIA-DE-ENFRENTAMENTO-A-VIOLENCIA-CONTRA-MENINAS-E-ADOLESCENTES-peq.pdf>

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Viva: instrutivo notificação de violência interpessoal e autoprovocada. 2. ed. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2016. Disponível em: https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/viva_instrutivo_violencia_interpessoal_autoprovocada_2ed.pdf.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). *Censo Demográfico 2022*. Rio de Janeiro, 2022. Disponível em: <https://censo2022.ibge.gov.br/>.

STOCK, T. O.; GONSALES, M. L.; GUIMARÃES, S. da S.; COSTA, Â. B. Violência contra as mulheres na pandemia de Covid-19: uma revisão sistemática. *Physis: Revista de Saúde Coletiva*, Rio de Janeiro, v. 34, e34037, 2024. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0103-7331202434037pt>. Acesso em: 2 jul. 2026.